



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 645

REFERENDA CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINTER (MINISTÉRIO DO INTERIOR), E SEAC (SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA).

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Ficam "Referendados" os Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Miraf, e o Minter (Ministério do Interior), para execução de projeto de saneamento básico, e a Seac (Secretaria Especial de Ação Comunitária), para execução de projetos de Entidades Assistenciais e Educacionais.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 24 de Julho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Sr. Dimas de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria